



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-065/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos, a serem realizadas anualmente no mês de setembro, com destaque para o dia 14.

Art. 2º A "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos têm como objetivo promover a cultura, o turismo, a gastronomia, o lazer e o entretenimento durante o período, fomentando a economia local e proporcionando momentos de religiosidade e diversão para a população.

Art. 3º A “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos contarão com uma programação diversificada, que incluirá atividades culturais, artísticas, musicais e gastronômicas, mediante a devida autorização do poder público.

Art. 4º A “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos poderá contar com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, buscando valorizar a produção cultural e artística da cidade e região, bem como atrair turistas e visitantes para o município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições religiosas, culturais e turísticas para viabilizar a realização da “Exaltação da Cruz” e as festividades da Cruz de Todos os Povos, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Art. 6º A "Exaltação da Cruz" e as festividades da Cruz de Todos os Povos deverão ser divulgadas amplamente à população por meio de campanhas publicitárias, meios de comunicação locais, redes sociais e outros canais de divulgação, a fim de garantir a participação e o conhecimento de todos os munícipes sobre as atividades oferecidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de outubro de 2024.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Ney Burguer
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NK5**K28****6Z4****PO6**